



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº. 4123/2017**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO  
CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 4.105/2017,  
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 18 da Lei Municipal n.º 4.105/2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 18.** O Município, através do Poder Executivo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, custeará, com repasse mensal ao **IPG**, o valor referente à folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos seus participantes do Fundo Previdenciário Financeiro.

§ 1º. O Poder Legislativo Municipal custeará, com repasse mensal ao **IPG**, 50% (cinquenta por cento) do valor referente à folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos seus participantes do Fundo Previdenciário Financeiro, ficando a cargo do **IPG** a cobertura do valor restante.

§ 2º. Fica autorizado, conforme definição nos estudos atuariais, o resgate de parcela fixa mensal do Fundo Previdenciário Financeiro, no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando complementar o repasse mensal do Município, através do Poder Executivo, para custear o valor total da folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos seus participantes do Fundo Previdenciário Financeiro.”

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da norma suso mencionada.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 10 de julho de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) n.º 098/2017  
Autoria do PL: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo n.º 12.417/2017

